004/13- *Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, sobre as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2013.*

DECRETO N° 005/2013
ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 191/2012 e INCISO II DO ARTIGO 1° DO DECRETO N° 148/2011, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso VIII do art. 110 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, problemas no sistema de informática do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso III do artigo 1º do Decreto n.º 191/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o seguinte o calendário de obrigações fiscais para com o Município no exercício de 2013:

(…)

III - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Parcela única 1.....16.01.2013
Parcela única 2.....08.02.2013
1ª parcela 12.03.2013
2ª parcela 09.04.2013
3ª parcela 14.05.2013
4ª parcela 11.06.2013
5ª parcela 09.07.2013
6ª parcela 13.08.2013
7ª parcela 10.09.2013
8ª parcela 08.10.2013

a) O pagamento integral do Imposto anual na parcela única 1dará direito ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto a recolher, conforme art. 16 da Lei Complementar nº 195 de 2007 .

b) O pagamento integral do Imposto anual na parcela única 2dará direito ao desconto de 4% (quatro por cento)sobre o valor total do imposto a recolher, conforme art. 16 da Lei Complementar nº 195 de 2007.

c) Os imóveis que não possuírem débitos inscritos em dívida ativa até o dia 19.10.2012 terão um desconto adicional de 5% (cinco por cento)para pagamento na parcela única 1 ou um desconto adicional de 2% (dois por cento) para pagamento na parcela única 2, conforme art. 16 da Lei Complementar nº 195 de 2007.

Os imóveis comerciais, industriais e de prestação de serviços terão um desconto especial adicional de 5% (cinco por cento)para pagamento na parcela única 1 ou um desconto adicional de 1% (um por cento) para pagamento na parcela única 2, conforme art. 17 da Lei Complementar nº 195 de 2007.

Art. 2° Altera o vencimento da 12ª parcela do ISSQN Retido na Fonte, referente ao exercício de 2012, para o dia **16.01.2013.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PALMA DE AZEVEDO– Pref. Municipal
MARLISE LAMAISON SOARES - Secret. de Administração